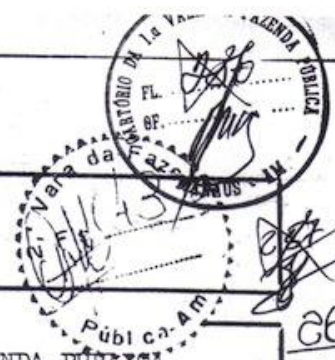


DOC. Nº 10

CARLOS FAUSTO VENTURA GONÇALVES  
ADVOGADO



263  
27/11

EXM<sup>o</sup> SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

RECERRE Em 19/11/87  
Nome: Empédocles Antony

JUNTE-SE. Do Contrato de arrendamento  
de imóvel.  
Em 19 de Novembro de 1987  
Juiz de Direito

EMPÉDOCLES ANTONY e sua mulher e a SOCIEDADE DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - SHAM, por intermédio de seus advogados infra-assinados, nos autos da ação de indenização que tramita nesse r. Juízo, vêm comunicar a V. Exa. que chegaram a um acordo para pôr fim ao litígio.

A Ré pagará aos Autores a quantia de quinhentos / mil cruzados (Cz\$500.000,00), em duas parcelas, não haverá condenação em honorários advocatícios e os Requerentes pagarão as custas referentes ao arquivamento do processo.

Isto posto, requerem a V. Exa. que se digne de homologar o presente acordo e determine o arquivamento do feito após o cumprimento das formalidades legais.

- N. Termos
- P. Deferimento.

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIDÃO

CERTIFICO e dos ré que compareceram  
com o original de acordo com os  
arts. 255 item III e 354 do C. P. C.  
Em 21 de Novembro de 1987

Manaus, 18 - 11 - 87  
CARLOS FAUSTO V. GONÇALVES  
O.A.B.-Am nº399

HIRAM DE SOUZA CARVALHO  
O.A.B.-Am nº267